



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 113, DE 2007.

Altera o Anexo VI, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VI

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – JORNADA DE 40 HORAS

Nível Classe	Nível Especial 2	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
A	2,18	2,83	3,11	3,28	3,43
B	2,28	2,93	3,21	3,38	3,53
C	2,38	3,03	3,31	3,48	3,63
D	2,50	3,15	3,43	3,60	3,75
E	2,61	3,26	3,55	3,71	3,86
F	2,75	3,40	3,68	3,85	4,00
G	2,88	3,53	3,81	3,98	4,13
H	3,01	3,66	3,95	4,11	4,26
I	3,16	3,81	4,10	4,26	4,41
J	3,33	3,98	4,26	4,43	4,58
K	3,50	4,15	4,43	4,60	4,75
L	3,68	4,33	4,61	4,78	4,93

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de maio de 2007.


WANILTON JOSÉ BORGES
Presidente


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário